



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças
Superintendência de Aquisições e Contratos – Coordenadoria de Contratos

SES
Fls _____
Rub _____

CONTRATO DE ADESÃO N° 046/2022/SES/MT
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 032/2021/SES
PREGÃO ELETRÔNICO N°. 062/2021
SES-PRO-2022/07445.

“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONFECÇÃO, MONTAGEM, ALINHAMENTO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE ORTOPRÓTESE E EXOPRÓTESES DE MEMBRO SUPERIOR E MEMBRO INFERIOR, BEM COMO GARANTIA DOS RECURSOS DE TECNOLOGIA ASSISTITIVA SUPRA-CITADOS, PARA CONCESSÃO AOS USUÁRIOS DA OFICINA ORTOPÉDICA DO CER III/CRIDAC”.

CONTRATANTE: O ESTADO DE MATO GROSSO por meio da **SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE/FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE**, com sede no Centro Político Administrativo, bloco 05, Cuiabá/MT, inscrita no CNPJ sob n. 04.441.389/0001-61, neste ato representada pela Secretaria de Estado de Saúde **Sra. KELLUBY DE OLIVEIRA SILVA**, brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº 1348055-3 SSP/MT, inscrita no CPF sob o nº 970.284.871-72.

CONTRATADA: WELLINGTON LEANDRO BARBOSA DA SILVA – ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 23.109.017/0001-87, localizada na Avenida Fernando Correa da Costa, nº 1872, Bairro: Vila Marinópolis - CEP: 78.705-600 – Rondonópolis-MT, telefone (66) 3026-0686 ou (19) 99619-2926 – e-mail: instituto.itop@gmail.com, neste ato representado pelo Sr. **WELLINGTON LEANDRO BARBOSA DA SILVA**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 41.484.244-3 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 331.356.918-88.

OS CONTRATANTES: Considerando os documentos que instruem o processo administrativo 174642/2020, procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N° 062/2021**, do tipo **menor preço unitário do item**, resolvem celebrar o presente Termo de **CONTRATO**, do qual será parte integrante o Termo de Referência, regido pela Lei n. 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/02, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, dos Decretos Estaduais: nº 840 de 10 fevereiro de 2017, nº 7.218, de 14 de março de 2006, e nº 8.199, de 16 de outubro de 2006, das Instruções Normativas SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017 e nº 03, de 26 de abril de 2018 e da Instrução Normativa



SES

Fis _____

Rub _____

Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde

Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças

Superintendência de Aquisições e Contratos – Coordenadoria de Contratos

SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, das Leis Complementares: nº 123, de 14 de dezembro de 2006, nº 10.442, de 03 de outubro de 2016, e nº 605, de 29 de agosto de 2018, da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, e do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos, ainda, pelas cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1 CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem como objeto “*Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços para confecção, montagem, alinhamento e assistência técnica de Ortoprótese e Exopróteses de Membro Superior e Membro Inferior, bem como garantia dos recursos de tecnologia assistiva supra-citados, para concessão aos usuários da Oficina Ortopédica do CER III/CRIDAC*”, conforme avaliação terapêutica de suas necessidades e as especificações constantes neste Edital.

2 CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1 O período de vigência do contrato será de **12 (doze) meses, tendo início em 01/04/2022 e término em 31/03/2023**, conforme as disposições contidas nos respectivos instrumentos, podendo ser prorrogado somente, pelo período necessário a entrega do objeto, se presente uma das hipóteses previstas no art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2 É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente instrumento para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Administração.

2.3 A divulgação do extrato do contrato ocorrerá por publicação no Diário Oficial do Estado no endereço eletrônico <https://www.iomat.mt.gov.br/>.

3 CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

3.1 O fornecimento do objeto obedecerá aos estipulados neste contrato e as disposições da **Ata de Registro de Preços nº 032/2021/SES/MT**, oriunda do **Pregão/RP nº 062/2021/SES/MT**, além das obrigações e autorização a adesão assumidas pela Contratada que fazem parte integrante e complementar deste contrato.

3.2 O objeto contratado e seus preços são os vinculados a Ata acima, conforme especificações e quantidades abaixo indicados, nas quais estão incluídas todas as despesas necessárias à sua execução:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | MARCA/ FABRICANTE/ MODELO | UNID | QUANT. | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|------|---|---------------------------------|------|--------|--------------|----------------|
| 01 | Exoprótese endoesquelética em alumínio para amputação transfemural com encaixe laminado em resina acrílica com reforço em fibra de carbono, modelo quadrilateral de apoio isquiático ou de contenção isquiática (sendo um encaixe de prova e um encaixe definitivo); com suspensão por válvula de sucção; com joelho endoesquelético tipo monoeixo, com ou sem impulsor, livre, com trava ou com freio de atrito contínuo, revestida com espuma e meia cosmética acompanhada de atadura | POLIOR DILEPE | UN | 50 | R\$ 3.299,99 | R\$ 164.999,50 |



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças
Superintendência de Aquisições e Contratos – Coordenadoria de Contratos

SES
 Fls _____
 Rub _____

| | | | | | | |
|----|--|--------------------------|----|----|--------------|----------------|
| | elástica para colocação da prótese; com pé em poliuretano injetado, com opção de pé sach, articulado, geriátrico ou de adaptação dinâmica. Cor da prótese compatível à tonalidade de pele do usuário. Acabamento interno e externo com almofada de apoio na parte posterior do encaixe. Material em alumínio para pacientes pesando até 100 kg. | | | | | |
| 03 | Exoprótese endoesquelética em alumínio com encaixe laminado em resina acrílica, com reforço em fibra de carbono para amputação transtibial do tipo PTB-PTS ou KBM; soquete entre o encaixe e o coto de amputação, revestida com borracha poliármico 6mm (cartucho); com pé em poliuretano injetado com opção de pé sach, articulado, geriátrico ou dinâmico acompanhada de duas meias de coto em algodão e duas joelheiras elásticas para auxiliar na suspensão. O revestimento com espuma cosmética. Cor da prótese compatível à tonalidade de pele do usuário. Material em alumínio para pacientes pesando até 100 kg. | POLIOR DILEPE | UN | 50 | R\$ 2.469,99 | R\$ 123.499,50 |
| 06 | Exoprótese endoesquelética para desarticulação do joelho em alumínio, com encaixe em resina acrílica, com reforço em fibra de carbono, com soquete em poliforme entre o coto e o encaixe com suspensão supracondilar; joelho protético endoesquelético de quatro barras com ou sem impulsor, com revestimento de espuma e meia cosmética; com pé protético em poliuretano injetado com opção de pé sach, articulado, geriátrico ou dinâmico. Cor da prótese compatível à tonalidade de pele do usuário. | POLIOR DILEPE | UN | 10 | R\$ 5.797,99 | R\$ 57.979,90 |
| 07 | Exoprótese exoesquelética laminada em resina acrílica com reforço em fibra de carbono, para amputações tipo Syme, Chopart, Pirogoff ou Lisfranc, com pé protético em poliuretano injetado; se necessário, com soquete flexível entre o encaixe e o coto de amputação. Cor da prótese compatível à tonalidade de pele do usuário. | POLIOR DILEPE | UN | 10 | R\$ 1.879,99 | R\$ 18.799,90 |
| 10 | Prótese Exoesquelética passiva para desarticulação do punho ou amputação transradial: prótese passiva laminada em resina acrílica, punho em rosca, mão passiva, revestida por luva cosmética. | POLIOR DILEPE NOVA | UN | 05 | R\$ 5.026,00 | R\$ 25.130,00 |
| 11 | Prótese Funcional Exoesquelética para amputação transradial: prótese funcional laminada em resina acrílica para amputação transradial, suspensão por manguito umeral e supracondilar, sistema de correia em oito (8) ou nove (9) cabo de tração. Punho de rosca com mão mecânica revestida por luva cosmética acionada por um sistema de tirantes e correias. | POLIOR DILEPE NOVA | UN | 05 | R\$ 3.945,00 | R\$ 19.725,00 |

3.3 O valor do presente Contrato é de R\$ 410.133,80 (Quatrocentos e dez mil, cento e trinta e três reais e oitenta centavos).

3.4 O valor acima deverá contemplar todas as despesas que o compõem, tais como de embalagem, frete, garantia, transporte, seguro e a entrega do bem no local indicado, bem como, todos os encargos



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde

Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças
Superintendência de Aquisições e Contratos – Coordenadoria de Contratos

SES

Fls _____

Rub _____

(obrigações sociais, impostos, tributos, tarifas, taxas, etc.), e quaisquer outras necessárias ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.5 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

3.6 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, quando ocorridos após a data da celebração deste contrato, ficará a cargo da Contratada, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo o objeto ser entregue sem ônus adicionais, eximindo a Administração de qualquer responsabilidade.

4 DAS ESPECIFICAÇÕES E DAS EXIGÊNCIAS PARA AQUISIÇÃO

4.1 ITENS

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | CÓDIGO COMPRASNET |
|------|--|----------------------------|
| 01 | Exoprótese endoesquelética em alumínio para amputação transfemural com encaixe laminado em resina acrílica com reforço em fibra de carbono, modelo quadrilateral de apoio isquiático ou de contenção isquiática (sendo um encaixe de prova e um encaixe definitivo); com suspensão por válvula de sucção; com joelho endoesquelético tipo monoeixo, com ou sem impulsor, livre, com trava ou com freio de atrito contínuo, revestida com espuma e meia cosmética acompanhada de atadura elástica para colocação da prótese; com pé em poliuretano injetado, com opção de pé sach, articulado, geriátrico ou de adaptação dinâmica. Cor da prótese compatível à tonalidade de pele do usuário. Acabamento interno e externo com almofada de apoio na parte posterior do encaixe. Material em alumínio para pacientes pesando até 100 kg. | 300424 (Código aproximado) |
| 03 | Exoprótese endoesquelética em alumínio com encaixe laminado em resina acrílica, com reforço em fibra de carbono para amputação transtibial do tipo PTB-PTS ou KBM; soquete entre o encaixe e o coto de amputação, revestida com borracha polifórmio 6mm (cartucho); com pé em poliuretano injetado com opção de pé sach, articulado, geriátrico ou dinâmico acompanhada de duas meias de coto em algodão e duas joelheiras elásticas para auxiliar na suspensão. O revestimento com espuma cosmética. Cor da prótese compatível à tonalidade de pele do usuário. Material em alumínio para pacientes pesando até 100 kg. | 457848 (Código aproximado) |
| 06 | Exoprótese endoesquelética para desarticulação do joelho em alumínio, com encaixe em resina acrílica, com reforço em fibra de carbono, com soquete em poliforme entre o coto e o encaixe com suspensão supracondiliana; joelho protético endoesquelético de quatro barras com ou sem impulsor, com revestimento de espuma e meia cosmética; com pé protético em poliuretano injetado com opção de pé sach, articulado, geriátrico ou dinâmico. Cor da prótese compatível à tonalidade de pele do usuário. | 300425 (Código aproximado) |
| 07 | Exoprótese exoesquelética laminada em resina acrílica com reforço em fibra de carbono, para amputações tipo Syme, Chopart, Pirogoff ou Lisfranc , com pé protético em poliuretano injetado; se necessário, com soquete flexível entre o encaixe e o coto de amputação. Cor da prótese compatível à tonalidade de pele do usuário. | 466424 (Código aproximado) |
| 10 | Prótese Exoesquelética passiva para desarticulação do punho ou amputação transradial: prótese passiva laminada em resina acrílica, punho em rosca, mão passiva, revestida por luva cosmética. | 457914 (Código aproximado) |



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde

Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças
Superintendência de Aquisições e Contratos – Coordenadoria de Contratos

SES

Fls _____

Rub _____

| | | |
|----|---|----------------------------|
| 11 | Prótese Funcional Exoesquelética para amputação transradial: prótese funcional laminada em resina acrílica para amputação transradial, suspensão por manguito umeral e supracondilar, sistema de correia em oito (8) ou nove (9) cabo de tração. Punho de rosca com mão mecânica revestida por luva cosmética acionada por um sistema de tirantes e correias. | 457915 (Código aproximado) |
|----|---|----------------------------|

4.2 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório

5 CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL, PRAZO ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1 DO PRAZO E HORÁRIO:

5.1.1 Os serviços deverão ser iniciados após a assinatura do Contrato, contados do recebimento da convocação formal e será realizado conforme agendamento dos processos de usuários.

5.1.2 A primeira requisição será fornecida à CONTRATADA após a assinatura do Contrato.

5.1.3 Os serviços como: medida do coto, prova do encaixe, adaptação da prótese deverão ser executados de segunda a sexta-feira, das 07h00 às 17h00 nesta unidade, conforme cronograma estabelecido.

5.1.4 Havendo causa impeditiva para o cumprimento dos prazos, a CONTRATADA deverá apresentar justificativa por escrito ao fiscal do contrato, indicando o prazo necessário, que por sua vez analisará e tomará as necessárias providências para a aceitação ou não das justificativas apresentadas.

5.2 DO LOCAL DE ENTREGA:

5.2.1 O serviço de realização constante no item 5.1.3 e a entrega das próteses deverão ocorrer na Oficina Ortopédica do CER III/CRIDAC - Cuiabá - Mato Grosso, telefone: (65) 3613-1918/3613-1933.

5.3 DO PROCESSO DE FABRICAÇÃO, PROVA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

1ª FASE:

5.3.1 Será agendado um quantitativo não inferior a 20 pacientes por semana para o comparecimento na Oficina Ortopédica do CRIDAC/CERIII para que a equipe técnica do licitante vencedor, possa obter junto ao paciente as medidas do coto através de molde negativo com ferramentas específicas, prevalecendo o horário e a semana estabelecidos, para o atendimento neste referido setor.

2ª FASE:

5.3.2 Após a realização da medida do coto, o licitante vencedor deverá confeccionar as próteses com encaixe de prova em até 14 (quatorze) dias. A entrega dos encaixes de prova deverá ocorrer no CRIDAC, e para isso, a empresa deverá disponibilizar no mínimo 01 (um) técnico ortopédico para a montagem e o alinhamento da exoprótese na Oficina Ortopédica do CRIDAC. O técnico deverá permanecer na unidade para ACOMPANHAR OS AJUSTES NECESSÁRIOS durante o treinamento pós protetização que ocorrerão neste local (treino será realizado pela equipe da instituição).



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde

Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças

Superintendência de Aquisições e Contratos – Coordenadoria de Contratos

SES

Fls _____

Rub _____

3^a FASE:

5.3.3 Após 07 (sete) dias de treinamento pós-protetização, pela equipe do CRIDAC e com o acompanhamento do técnico da contratada, com os usuários com próteses, com encaixe de prova, nas dependências do CRIDAC/CERIII e não havendo nenhuma intercorrência quanto ao acoplamento da prótese e/ou lesões do coto, bem como do alinhamento e do funcionamento dos componentes protéticos, será emitida a nota fiscal para pagamento da empresa licitante vencedora referente o quantitativo produzido no corrente mês; a mesma assinará um termo de garantia do equipamento e do serviço prestado, válido durante 01 (um) ano a partir da data da assinatura do Termo de Concessão do Equipamento de tecnologia assistiva na Oficina Ortopédica do CRIDAC/CERIII.

5.3.4 O licitante vencedor se responsabilizará pela confecção do encaixe definitivo da prótese concedida com encaixe de prova; bem como pela montagem, alinhamento, assistência técnica e substituição de componentes protéticos com defeito pelo período de 01 (um) ano, a partir da data da assinatura do Termo de Concessão do equipamento de tecnologia assistiva na Oficina Ortopédica do CRIDAC/CERIII.

4^º FASE:

5.3.5 Na hipótese de irregularidade dos serviços entregues, a empresa após convocação formal ficará obrigada a corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta Licitação em que se verificarem vícios ou incorreções resultantes dos materiais fornecidos, dando garantia de um (01) ano do equipamento e do serviço prestado, a partir da data da assinatura do Termo de Concessão do equipamento de tecnologia assistiva na Oficina Ortopédica do CRIDAC/CERIII.

5.3.6 Abaixo exemplifica a forma de como será o ciclo das rotinas dos serviços exigidos nas Fases acima estabelecidas.

| Semana de Medição | Produção | Produção | Entrega/Acompanhamento/Medição |
|-------------------|----------|----------|--------------------------------|
| 1º | 2º | 3º | 4º |

5.4 Em casos que forem necessários efetuar pequenos reparos na tecnologia assistiva, o CRIDAC poderá encaminhar o paciente para efetuar a manutenção na sede da contratada através de encaminhamento próprio e em comum acordo.

6 CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo com exclusividade seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do serviço e, ainda:

6.2 Executar os serviços e efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, nos prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Termo de Referência e Edital.



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde

Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças
Superintendência de Aquisições e Contratos – Coordenadoria de Contratos

SES

Fis _____

Rub _____

6.3 A empresa deverá indicar um pré-posto em Cuiabá ou Várzea Grande para que seja realizada manutenções nas próteses que por ventura possa aparecer após a entrega dos serviços descritos no item 5.3.2 deste termo.

6.4 A Contratada deverá executar os serviços utilizando-se dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios próprios.

6.5 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.6 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida justificativa para análise e aceitação pela Contratante;

6.7 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.8 O licitante vencedor se responsabilizará pela obtenção junto ao paciente das medidas do coto através de molde negativo com ferramentas específicas, prevalecendo o horário e a semana estabelecidos, para o atendimento na Oficina Ortopédica do CRIDAC/CERIII;

6.9 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

6.10 Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à CONTRATANTE ou a terceiros;

6.11 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

6.12 Apresentar à CONTRATANTE com antecedência, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;

6.13 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

6.14 A CONTRATADA responsabilizar-se-á integralmente pelos serviços contratados, cumprindo as disposições legais que interfiram em sua execução;

6.15 Emitir, mensalmente, documento fiscal, discriminando os serviços executados no período, de acordo com os lotes descritos neste Termo de referência;

6.16 Reparar, corrigir, remover, substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do presente termo de referência, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

6.17 Refazer ou corrigir os serviços rejeitados, no prazo máximo de 10 (dez) dias corrido, contados a partir da comunicação formal do Fiscal do Contrato;



Governo do Estado de Mato Grosso
SES - Secretaria de Estado de Saúde

Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças
Superintendência de Aquisições e Contratos – Coordenadoria de Contratos

6.18 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência a CONTRATANTE, imediatamente, por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

6.19 Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades contratadas, sem a prévia autorização da CONTRATANTE;

6.20 Comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros que julgue necessários para recebimento de correspondência;

6.21 Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto correrão por conta exclusivos da Contratada.

6.22 Indenizar terceiros e/ou o Órgão/Entidades, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a Contratada adotar as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.

6.23 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da execução do serviço, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

6.24 Utilizar funcionários habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

6.25 A Contratada responsabilizar-se-á integralmente pelos serviços contratados, cumprindo as disposições legais que interfiram em sua execução.

6.26 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Contratante, no tocante a prestação dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no Contrato, conforme especificações constantes neste Edital.

6.27 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização do Contratante em seu acompanhamento.

7 CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 São obrigações da Contratante:

- 7.1.1** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste contrato;
 - 7.1.2** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
 - 7.1.3** Rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada;
 - 7.1.4** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
 - 7.1.5** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
 - 7.1.6** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no contrato;



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde

Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças
 Superintendência de Aquisições e Contratos – Coordenadoria de Contratos

SES

Fls _____

Rub _____

7.1.7 Emitir nota de empenho/ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

7.1.8 Prestar as informações e os esclarecimentos que fizerem necessários;

7.2 A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela A Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.3 A presença da fiscalização da CONTRATANTE não elide nem minimiza a responsabilidade da empresa CONTRATADA

8 CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993 poderá ser designado por meio de Portaria os representantes, para acompanhar e fiscalizar a entrega da aquisição do produto nutricional, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

| | |
|---------------------------|------------------------------------|
| Gestor do Contrato | |
| Fiscal do Contrato | Será Publicado através de Portaria |
| Suplente do Fiscal | |

8.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.3 O representante da CONTRATANTE anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8.4 Caberá ao gestor do contrato as seguintes atribuições:

8.4.1 Realizar conferências das notas fiscais atestadas pelo fiscal do contrato, e posteriormente adotar as providências quanto ao pagamento;

8.4.2 Atentar aos valores a serem pagos, tomando cuidado para que os pagamentos não ultrapassem o valor do contrato;

8.4.3 Acompanhar e analisar os relatórios que por ventura venham a ser emitidos pelo Fiscal do contrato. Havendo qualquer apontamento que acuse atraso ou descumprimento da aquisição, o gestor deverá notificar a CONTRATADA solicitando justificativa e o cumprimento no prazo estabelecido pela Unidade demandante;

8.4.4 Quaisquer outras ao qual a Administração julgar necessárias e convenientes para o excelente andamento do contrato.

8.4.5 Emitir a Ordem de Fornecimento.



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde

Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças
Superintendência de Aquisições e Contratos – Coordenadoria de Contratos

- 8.4.6 Solicitar prorrogação de vigência ou quantitativo de acordo com a legislação.
- 8.4.7 Notificar a empresa quanto houver descumprimento contratual.

8.5 Caberá ao fiscal do contrato as seguintes atribuições

8.5.1 Orientar: estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do contrato;
8.5.2 Fiscalizar: verificar o material utilizado e a forma de execução do objeto do contrato,

confirmado o cumprimento das obrigações;

8.5.3 Interditar: paralisar a execução do contrato

8.5.4 Intervir: assumir a execução do contrato;

8.5.5 Informar: a Administração o cometimento de falhas e irregularidades detectadas pela CONTRATADA que implique comprometimento da aquisição e/ou aplicação de penalidades previstas; e noticiar os casos de afastamento em virtude de férias, licenças ou outros motivos, para que o substituto (suplente) possa assumir a gestão do contrato, evitando prejuízos, interrupções e suspensão das atividades de fiscalização.

8.5.6 Ter total conhecimento do contrato e suas cláusulas

8.5.7 Solicitar a seus superiores, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes, decisões e providências que ultrapassarem a sua competência:

8.5.8 Zelar pelo bom relacionamento com a CONTRATADA, mantendo um comportamento ético, probro e cortês:

8.5.9 Conferir os dados das notas/faturas antes de atestá-las, promovendo as correções devidas e arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes;

8.5.10 Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, informando ao Gestor do Contrato aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados:

8.5.11 Acompanhar e controlar, quando for o caso, as entregas e o estoque de materiais de reposição, destinados à execução do objeto contratado, principalmente quanto à sua quantidade e qualidade;

8.5.12 Formalizar, sempre, os entendimentos com a CONTRATADA ou seu Preposto, adotando todas as medidas que permitam compatibilizar as obrigações bilaterais:

8.5.13 Avaliar constantemente a qualidade da execução contratual, propondo, sempre que cabíveis medidas que visem reduzir gastos e racionalizar os serviços;

8.5.14 Observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades.

8.6 Caberá ao Fiscal, além das que perfazem na legislação vigente, Lei nº 8.666/93, conferir e atestar a Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA.

9 CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 As despesas decorrentes da execução do contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

- Programa: 056 – Mato Grosso mais Saúde
 - Projeto Atividade: 2970 – Gestão estratégica da política estadual de atenção à saúde da pessoa com deficiência
 - Natureza de Despesa: 3390-32 - Classificação da Despesa: Despesas Correntes
 - Fonte: 112
 - Custo total estimado conforme pesquisa de preço pela SES



10 CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO E DA APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL

10.1 O pagamento será realizado no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo seu recebimento, obedecendo ao cronograma de desembolso previsto no Decreto Estadual nº 1.349/2018 (alterado o texto conforme informação técnica nº 020/2018), através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela contratada.

10.2 As Notas Fiscais devem ser emitidas em nome do Fundo Estadual de Saúde e deverão ser entregues no local indicado pela CONTRATANTE, a fim de serem atestadas e deverá conter as seguintes descrições:

- a) Razão Social e CNPJ;
- b) Número da Nota Fiscal;
- c) Data de emissão;
- d) Nome da Secretaria Solicitante/unidade;
- e) Descrição do Produto;
- f) Lote de cada produto (quantidade, preço unitário, preço total);
- g) Dados Bancários (nome e número do banco, número da agência, número da conta corrente) – Exclusivamente “Banco do Brasil”;
- h) Número do Contrato;
- i) Número da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento;
- j) Não deverá possuir rasuras.

10.3 O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada;

10.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrerestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento de acordo com as informações repassadas pela Contratada indicando a agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser realizado o depósito, observando-se a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei nº 8666/93.

10.6 A CONTRATADA deverá obrigatoriamente antes de cada pagamento comprovar situação regular, junto ao SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores ou CGF/MT – Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Mato Grosso ou apresentar para tanto as certidões de regularidade fiscais, devidamente válidas:

- a) Prova de regularidade da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN;
- b) Prova de regularidade da Fazenda Estadual (expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda da sede ou domicílio do credor);
- c) Prova de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de regularidade da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde

Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças
Superintendência de Aquisições e Contratos – Coordenadoria de Contratos

SES
Fls _____
Rub _____

10.7 Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

10.8 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

10.9 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras impostas a Contratada em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária.

10.10 A Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

10.11 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CONTRATO

11.1 A Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso poderá firmar contrato ou termo equivalente específico (como carta contrato, nota de empenho de despesa ou autorização de compra) com a empresa visando a execução do objeto desta licitação nos termo e condições da minuta de contrato.

11.1.1 O fornecedor poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente (nota de empenho/carta contrato/autorização).

11.1.2 O fornecedor terá o prazo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência.

11.1.3 Alternativamente a convocação para comparecer perante o órgão para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite/retirada do instrumento equivalente, a administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite do fornecedor, mediante meio eletrônico, para que seja assinado/retirado no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

11.1.4 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor, e aceita pela administração.

11.2 O período de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, conforme as disposições contidas no respectivo instrumento contratual, podendo ser prorrogado somente, pelo período necessário a entrega do objeto, se presente uma das hipóteses previstas no artigo 57, § 1º da Lei nº 8.666/93.

11.3 As OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE e da CONTRATADA, sanções por inadimplemento, critérios de reajuste e reequilíbrio econômico-financeiro e condições de pagamento são aquelas constantes neste Termo de Referência, juntamente com todos os elementos apresentados pela licitante vencedora que tenham servido de base para o julgamento da presente licitação, que integrarão o Contrato ou termo equivalente específico, independente de transcrição.



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças
Superintendência de Aquisições e Contratos – Coordenadoria de Contratos

SES
Fls _____
Rub _____

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

12.1 O contrato poderá ser alterado somente em um dos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações, com as devidas justificativas e mediante interesse da Contratante.

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, Decreto Estadual 840 de 2017, se a Contratada:

- a) Não aceitar/retirar a nota de empenho quando convocado;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- d) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- e) Fraudar na execução do contrato;
- f) Cometer fraude fiscal;
- g) Não mantiver a proposta.

13.2 Se cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

13.2.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

13.2.2 Atraso de até 02 (dois) dias úteis, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato ou nota de empenho;

13.2.3 A partir do 3º (terceiro) dia útil até o limite do 5º (quinto) dia útil, multa de 4% (quatro por cento) sobre o valor do contrato ou nota de empenho, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6º (sexto) dia útil de atraso;

13.2.4 Em caso de inexecução parcial ou total, a multa compensatória, será de até 10% (dez por cento) e será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

13.2.5 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de **até dois anos**;

13.2.6 As sanções aplicadas serão comunicadas ao Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Mato Grosso para registro no cadastro da respectiva sancionada e ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS/MT;

13.2.7 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

13.3 Se a Licitante não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por parte da Secretaria de Estado de Saúde, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com o Estado, e, se estes forem inexistentes ou insuficientes, o valor será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pela Procuradoria Geral do Estado.



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde

Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças
Superintendência de Aquisições e Contratos – Coordenadoria de Contratos

SES
Fls _____
Rub _____

13.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, Decreto Estadual 840 de 2017.

13.5 Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da notificação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

13.6 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.7 A Contratada poderá ser penalizada inclusive com eventual rescisão do contrato caso à qualidade/quantidades dos bens e/ou a presteza no atendimento deixarem de corresponder à expectativa.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

14.1 Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO

15.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;

15.1.1 Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

15.2 A rescisão do contrato poderá ser:

15.2.1 Determinada por ato unilateral e escrito pela CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, assegurando o contraditório e a ampla defesa;

15.2.2 Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Contratante;

15.2.3 Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

15.3 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e pelos Decretos Estaduais nº. 840, de 10/02/2017, e alterações, 7.218 de 14/03/2006 e demais normas pertinentes a licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde

Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças
Superintendência de Aquisições e Contratos – Coordenadoria de Contratos

SES
Fls _____
Rub _____

17 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICIDADE

17.1 A Contratante providenciará a publicação deste Contrato, por extrato, no Diário Oficial do Estado no endereço eletrônico <https://www.iomat.mt.gov.br>, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

18 CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1 É eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de Mato Grosso para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

18.2 Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Cuiabá - MT, 01 de abril de 2022.



KELLUBY DE OLIVEIRA SILVA
Secretaria de Estado de Saúde

WELLINGTON
LEANDRO BARBOSA DA
SILVA/23109017000187

WELLINGTON LEANDRO BARBOSA DA SILVA
Wellington Leandro Barbosa da Silva - ME.

TESTEMUNHAS:

Jeicielly Maximiano Rodrigues Velter
Matrícula: 307216


Jucenildes Lemes Feitosa
Matrícula: 294952